

Chave de Acesso da NFS-e
3118601222141317600014500000000005725093362337980Número da NFS-e
57Competência da NFS-e
27/09/2025Data e Hora da emissão da NFS-e
29/09/2025 09:03:50Número da DPS
104Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
29/09/2025 09:03:49

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 21.413.176/0001-45	Inscrição Municipal -	Telefone (31) 99919-4600
Nome / Nome Empresarial 21.413.176 NILSON LOPES DA SILVA		E-mail alure.evento@gmail.com	
Endereço TAPAJÓS, 614, INDUSTRIAL SAO LUIZ		Município Contagem - MG	CEP 32073-740
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 07.811.509/0001-63	Inscrição Municipal -	Telefone (31) 4112-9642
Nome / Nome Empresarial GBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA		E-mail FALECONOSCO@ALLCANCE.NET.BR	
Endereço ASFALTO, 127, PETROLANDIA		Município Contagem - MG	CEP 32072-200

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 12.14.01 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, me...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Contagem - MG	País da Prestação -
Descrição do Serviço Prestação de serviço e locação de equipamento de som completo para o evento Circula Hip Hop realizado no CEU das artes localizado R. VP-2, 2490 - Nova Contagem, Contagem na data 27/09 previsto no termo de colaboração 001/2025 referente ao mes setembro.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Contagem - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 3.500,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

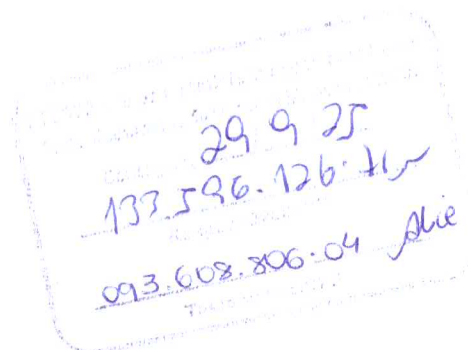
Valor do Serviço R\$ 3.500,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 3.500,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
----------------------	-----------------------	------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: Chave pix para pagamento 21413176000145 | NBS: 125013700 | Cod Evt: Hip Hop



Relatório fotográfico

Termo de Colaboração N° 001/2025

Mês de referência: SETEMBRO 2025

NF 57- NILSON LOPES DA SILVA



ALURE
Eventos
NILSON LOPES DA SILVA
CNPJ: 21.413.176/0001-45

End. Av. Tapajós, nº 614 - APTO 103
Bairro Industrial - São Luiz - Contagem - MG
Tel:(31)9.9919-4600
CEP. 32073740
alure.evento@gmail.com

ORÇAMENTO: 270925/01

CLIENTE: Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva

CPF/CNPJ: 07.811.509/0001-63

End: Rua doAsfalto, 127 – Bairro Petrolândia – Contagem/MG

DATA DO EVENTO: 27 de setembro

EVENTO: Batalha de MC'S.

LOCAL: CEU Nova Contagem – Contagem – MG.

HORARIO: 18:00 até as 23:59.

Segue itens para locação e prestação de serviços/ Valores...

Sistema de Som: 02 caixas line alta 2/15``.

02 Subs Graves 18``.

01 retorno (monitor).

04 microfones sem fio profissionais.

01 microfones com fio reservas.

01 mesa de som de 6 canais.

01 regua distribuidora de energia de 10 tomadas.

01 regua distribuidora de energia de 03 tomadas para dj.

01 operador de som durante todo o evento.

Valor total: R\$3.500,00


Contagem 10 de Setembro de 2025.

21.413.176/0001-45
NILSON LOPES DA SILVA
Av. Tapajós, nº 614/103
B. Ind. São Luiz, CEP: 32.076-740
CONTAGEM - MG

PWEventos

48.993.222/0001-89

Tel: (31) 8273-4745

Rua Cinco, 151, Pq das Acacias

Dados do Cliente

Razão Social : Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva.

CNPJ: 07.811.509/0001-63

CEP : 32072200

Data Evento: 27 de setembro no bairro Nova Contagem em contagem.

ORÇAMENTO

Produtos

Nome	Quantidade	Unidade	ValorUnitário	ValorTotal
02 caixas line alta 2/15``.	—	Un.	R\$4.100,00	R\$4.000,00
02 Subs Graves 18``.				
01 retorno (monitor).				
04 microfones sem fio profissionais.				
01 microfones com fio reservas.				
01 mesa de som de 6 canais.				
01 regua de energia de 10 tomadas.				
01 regua distribuidora de energia de 03 tomadas para dj.				
01 operador de som durante todo o evento.				

Total produtos/
serviços 01

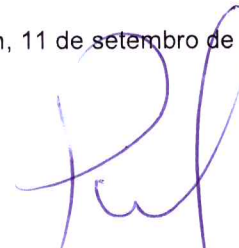
Subtotal R\$4.000,00

Total Orçamento R\$4,000,00

Observações

Condições de Pagamento: À vista

Contagem, 11 de setembro de 2025.


PW Eventos
CNPJ: 48.993.222/0001-89



Juninho Araujo Produções CNPJ
09655479/0001-79
Belo Horizonte, Minas Gerais
Brasil
contato@juninhoaraujoproducoes.com.br
Telefone: 31998058244

Expirados

Orçamento: n.º 0004595
Emitida em: 12/09/2025
Data de vencimento: 27/09/2025

EVENTO 27/09/2025

Circula Hip Hop-Céu das artes Nova Contagem

Dados tomador do Serviço; Razão Social :Obra Social Maria do Carmo
Fonseca Silva CNPJ:07.811.509/00 Rua do Asfalto 127- bairro Petrolândia /
Contagem -MG CEP :32.072-200 Telefone (31)3353-7417

Produto ou serviço	Quantidade	Preço	Total
EQUIPAMENTOS DE SOM			
2 caixas de som: 2 caixas line alta2/5			
2 subs graves 18	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
1 retorno (monitor)			
04 microfones sem fio			
1 microfone com fio reserva			
1 mesa de som de 6 canais			
1 regua distribuidora de energia De 10 tomadas			
1 regua distribuidora de energia De 3 tomadas dj			
1 operador de som			

Valor Total:
R\$4.000,00

Juninho Araújo
Produções
CNPJ 09655479/0001-79
Belo Horizonte, Minas Gerais

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA O EVENTO :

Circula Hip Hop 2025

Pelo presente instrumento, de um lado, **OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA - OSMCFS**, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **07.811.509/0001/63**, com sede na Rua Asfalto, nº 127, Bairro Petrolândia, Contagem/MG - CEP: 32.072-200, neste ato representada, nos termos do seu estatuto social, pelo(a) Presidente, Sra. Adriane Cristina Pimenta Pires Bispo, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 133.596.126-71, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **NILSON LOPES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.413.176/0001-45**, com sede na AV TAPAJÓS, nº 614, APTO 103, INDUSTRIAL SÃO LUIZ, CONTAGEM - Minas Gerais, CEP: 32.073-740, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente "Contrato de prestação de serviço e Aluguel de Equipamentos para o evento : Circula Hip Hop 2025

, a fim de atender a demanda da **CONTRATANTE**, que será regido pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço e o aluguel de equipamento para o evento "Circula Hip Hop 2025".

"a fim de que seja atendido no Termo de Colaboração 001/2025, todos em perfeito estado de funcionamento, para o evento realizado pela Contratada, durante o período do contrato, conforme descrição abaixo:

1.1 Informações dos Eventos:

INFORMAÇÕES DO EVENTO:	
Data:	27/09/2025
Local:	Céu das Artes Endereço: Rua VP-2, 2490 Bairro: Nova Contagem -Contagem/MG

EQUIPAMENTOS

	SOM COMPLETO CONTENDO :
Local:	2 CAIXAS, 2 SUBS GRAVES, 1 RETORNO, 4 MICROFONES SEM FIO, 1 MICROFONE COM FIO, 1 MESA DE SOM DE 6 CANAIS, 1 REGUA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA DE 10 TOMADAS, 1 REGUA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA DE 3 TOMADAS PARA DJ. 01 OPERADOR DE SOM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a ser faturado com a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços,

demais acréscimos porventura incidentes, transporte, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra especializada etc, que ficarão a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- a) prover à CONTRATADA das informações necessárias para a realização dos serviços previstos neste contrato;
- b) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;
- c) permitir, quando necessário for e mediante autorização, o acesso às instalações da CONTRATANTE, do funcionário da **CONTRATADA**, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;
- d) comunicar qualquer alteração ocasional que poderá impactar diretamente ao evento a ser realizado;
- e) prestar informações e esclarecimentos restritos ao objeto deste Contrato sempre que solicitado pela **CONTRATADA**;
- f) atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos produtos por intermédio de funcionários designados para este fim.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) prestar os serviços, objeto deste contrato, fornecendo aos seus funcionários designados todo e qualquer equipamento de segurança exigido por força legal, responsabilizando-se, única e exclusivamente, por eventuais acidentes de trabalho com os referidos funcionários;
- b) a **CONTRATADA** assegura que cumpre toda a legislação municipal, estadual e federal para fretamento rodoviários, principalmente em garantir aos usuários contrato de Acidentes Pessoais (AP), Responsabilidade Civil (RC), sem prejuízo da cobertura de eventuais seguros obrigatórios exigidos por lei;
- c) manter quadro de pessoal e recursos materiais suficientes para execução do objeto do presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

- d) ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA** todos os custos com deslocamentos e despesas de seus funcionários;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, ou também por aqueles causados por prepostos/terceiros vinculados à **CONTRATADA** a seu serviço, mesmo que nas dependências da **CONTRATANTE**;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA QUINTA— DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser realizado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço executado bem como comprovante de atividades executadas através de fotos comprobatórias contendo data, hora e endereço .

5.2 A Nota Fiscal deverá estar formalmente perfeita, com a descrição dos serviços, destaques para retenções, preço e demais informações que lhe são imprescindíveis.

5.3 O Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para contestar a Nota Fiscal, notificando a Contratada da emissão defeituosa, remetendo-a para que seja substituída.

CLÁUSULA SEXTA — DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1 O objeto do contrato não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE E CONTRATADA** e/ou qualquer de seus colaboradores, prepostos ou sub **CONTRATADA**, permanecendo o **CONTRATANTE** livre de qualquer responsabilidade ou obrigação de natureza trabalhista e previdenciária com relação à **CONTRATADA** e aos seus colaboradores.

6.2 Fica igualmente estabelecido que o relacionamento entre as **PARTES**, criado por meio deste instrumento, é de natureza absolutamente civil e contratual, não podendo ser considerado de natureza trabalhista.

6.3 A **CONTRATADA** é responsável, dentro do escopo do contrato, pelas ações de seus colaboradores, empregados e diretores responsabilização por eventuais danos decorrentes diretamente das suas condutas perante o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este contrato poderá ser aditado em qualquer de suas cláusulas, mediante acordo entre as partes, formalizada mediante termo aditivo expresso/escrito e assinado pelos representantes legais de ambas as Partes.

7.2 As alterações deste Contrato somente terão validade e eficácia jurídica se forem realizadas por Aditivo escrito e assinadas por representante legal de ambas as partes.

7.3 É expressamente vedada a CONTRATADA ceder os direitos creditórios deste contrato a terceiros, principalmente, mas não limitadas às instituições financeiras sem o expresso e formal consentimento da CONTRATANTE.

7.4 Declaram as Partes, que leram detidamente e compreenderam bem o sentido e alcance e todas as palavras e disposições contidas neste instrumento de contrato, aceitando-o nos exatos termos e condições em que se acha redigido, por traduzir fielmente a(s) sua(s) expectativa(s) e estipulações bilateralmente ajustadas entre as partes.

7.5 As pessoas que assinam este Contrato representando a CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidas dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurará, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

CLÁUSULA OITAVA — DO FORO

9.1 As partes, usando da disponibilidade que lhes concede a legislação em vigor, elegem o foro da Comarca de Contagem, do Estado de Minas Gerais, como o único competente para dirimir todas as dúvidas e conhecer quaisquer questões porventura decorrentes do presente contrato, e seu fiel e cabal cumprimento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou possa se apresentar.



Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva
Rua do Asfalto, 292 -Bairro Petrolândia /Contagem

Contagem, 15 de setembro de 2025.

Adriane C. P. P. Bezpo

Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva

07.811.509/0001-63

NILSON LOPES DA SILVA

NILSON LOPES DA SILVA

21.413.176/0001-45

Testemunha

Nome: Alice Rafaela da Costa Nery

CPF / CNPJ: 093.608.806-04

Comprovante de Pix enviado

CAIXA

Valor
R\$ 3.500,00

Data
29/09/2025
18:46:04



Pix realizado com sucesso!

Dados do recebedor

Nome

21.413.176 NILSON LOPES DA SILVA

CNPJ

21.413.176/0001-45

Instituição

NU PAGAMENTOS S.A.

Dados do pagador

Nome

OBRA S MARIA CARMO FONSECA SILVA

CNPJ

07.811.509/0001-63

Instituição

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPFs autorizadores

*****.596.126-**, ***.777.196-****

Dados da transação

Valor

R\$ 3.500,00

Data/Hora

29/09/2025 - 18:46:04

ID transação

E003603052025092919380a8f0e4e2eb

Código da operação

53316406744

Chave de segurança

WPK151QXCPV050EZ

Chave Pix

21413176000145

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474